

NOTA TÉCNICA Nº009/2026

Revisão da Tabela de Serviços Complementares e Outros Preços Públicos prestados pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé - DEMSUR no âmbito do manejo de resíduos sólidos.



AGOSTO DE 2026

Sumário

1.	DO CONTEXTO E DOS OBJETIVOS	2
2.	DA METODOLOGIA DE COBRANÇA	4
3.	DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	6
3.1	Custo Fixo.....	6
3.2	Custo Variável	8
3.2.1	Custo Administrativo/Operacional	8
3.2.2	Custo de Transporte de Resíduos em Caminhão Compactador	9
3.2.3	Custo com Servidores Operacionais	10
3.2.4	Custo de Destinação Final dos Resíduos Sólidos	11
3.3	Política de Isenção	12
3.3	Composição dos custos dos eventos com baixo potencial de geração de resíduos	13
3.4	Composição dos custos dos eventos com alto potencial de geração de resíduos	15
3.4	Das situações excepcionais e Contrato Especial para Prestação dos Serviços	17
4.	DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DO SERVIÇO DE VARRIÇÃO	17
5.	DAS CONCLUSÕES	18

1. DO CONTEXTO E DOS OBJETIVOS

Atualmente, a remuneração dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos prestados pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano (DEMSUR) de Muriaé contempla a cobrança de preços públicos destinados ao custeio de serviços específicos. Diferentemente da cobrança tarifária pelos serviços de manejo de resíduos sólidos por meio da Tarifa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS), esses preços públicos incidem sobre situações particulares, em razão das características do usuário ou da natureza do serviço prestado.

Entre esses serviços, destaca-se a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos decorrentes da realização de eventos no Município de Muriaé. Atualmente, essa cobrança encontra-se regulamentada pela Portaria DEMSUR nº 085/2025 e tem por finalidade remunerar os custos adicionais incorridos pelo DEMSUR para a adequada prestação dos serviços durante e após a realização dos eventos. Esses serviços podem compreender, conforme a necessidade, atividades de varrição manual, coleta, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados, bem como lavagem de vias públicas e disponibilização de outros serviços específicos necessários à limpeza e à manutenção das áreas utilizadas.

A cobrança é realizada no âmbito do processo de solicitação do alvará para realização do evento, sendo os valores definidos de acordo com o porte, a natureza e as características da atividade, de modo a buscar correspondência entre o preço público cobrado e os custos dos serviços efetivamente disponibilizados pelo DEMSUR. A regulamentação estabelece, ainda, hipóteses de isenção para determinados eventos, incluindo aqueles de caráter público, religioso, filantrópico ou de interesse público, desde que atendidos os requisitos e as condições estabelecidos na própria Portaria.

Em relação ao preço público incidente sobre os serviços prestados em eventos, o DEMSUR encaminhou à ARIS-MG, por meio do Protocolo nº 254/2026, proposta de reestruturação do modelo de cobrança vigente, com o objetivo de possibilitar a avaliação da Agência quanto à adequação da norma em vigor e à eventual homologação das alterações propostas, conferindo maior segurança jurídica ao procedimento adotado pelo DEMSUR. Adicionalmente, solicitou que a regulamentação da cobrança passe a ser realizada por meio de resolução da ARIS-MG, em substituição à atual portaria, de modo a conferir maior estabilidade normativa ao instrumento regulatório.

De forma sintética, a proposta apresentada contempla o aperfeiçoamento da metodologia de cobrança, mediante a adoção de critérios objetivos para classificação dos eventos conforme seu porte, natureza e período de permanência; a estruturação da cobrança em parcela fixa e parcela variável; a definição de parâmetros técnicos para dimensionamento dos serviços prestados e a revisão das hipóteses de isenção, buscando assegurar maior proporcionalidade entre os valores cobrados e os custos efetivamente incorridos pelo DEMSUR na prestação dos serviços extraordinários de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Em resposta ao pleito, a ARIS-MG esclareceu, inicialmente, que os serviços ordinários de limpeza urbana, como a varrição de logradouros públicos, possuem natureza indivisível, não sendo possível identificar individualmente seus beneficiários, razão pela qual não se admite sua cobrança de forma individualizada. Por outro lado, destacou que, no caso de eventos particulares, ainda que realizados em áreas públicas mediante autorização do Município, é possível identificar o beneficiário direto dos serviços extraordinários de limpeza, configurando o fato gerador que legitima a cobrança pelos serviços efetivamente prestados pelo DEMSUR à organização do evento.

Quanto à proposta apresentada, a Agência manifestou-se favoravelmente à reestruturação da metodologia de cobrança. Ressaltou, contudo, a necessidade de aperfeiçoar a fundamentação jurídica da proposta e observou que a implementação da nova modelagem deveria respeitar o intervalo mínimo de 12 meses em relação ao último reajuste tarifário. Assim, autorizou a adoção da nova metodologia por meio de portaria do DEMSUR, a partir de julho de 2026, com posterior incorporação à resolução tarifária a ser editada no âmbito da revisão ordinária dos serviços de manejo de resíduos sólidos.

Posteriormente, em razão de ajustes promovidos na proposta de revisão da Portaria nº 085/2025, o DEMSUR encaminhou nova documentação à ARIS-MG para reavaliação da matéria. A autarquia informou que a proposta já havia sido analisada e homologada anteriormente pela Agência, mas que alterações decorrentes de reavaliações internas tornaram necessária uma nova manifestação quanto à adequação da minuta revisada e à possibilidade de homologação das modificações propostas.

Em análise à documentação encaminhada pelo DEMSUR, verifica-se que a proposta apresentada promove alterações na metodologia de cobrança e na composição dos custos utilizados como base para definição dos preços públicos. Dessa forma, considerando que a avaliação da

consistência da memória de cálculo, dos critérios adotados e da adequação dos valores propostos demanda análise especializada sob a ótica econômico-financeira, sugeriu-se o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Regulação Econômica, para manifestação quanto à compatibilidade da metodologia empregada, à razoabilidade dos parâmetros adotados e à aderência dos valores propostos aos custos dos serviços e às práticas regulatórias aplicáveis.

Diante das alterações promovidas pelo DEMSUR na metodologia de cobrança e na composição dos custos utilizados para definição dos preços públicos, especialmente em relação aos critérios de dimensionamento dos serviços e à memória de cálculo apresentada, a presente Nota Técnica tem por objetivo analisar a consistência da metodologia proposta sob a perspectiva econômico-financeira. Para tanto, serão avaliados os critérios adotados para composição dos custos, a adequação da memória de cálculo, a razoabilidade dos parâmetros utilizados e a compatibilidade dos valores propostos com os custos dos serviços prestados, de modo a subsidiar a manifestação regulatória da ARIS-MG quanto à revisão da sistemática de cobrança.

2. DA METODOLOGIA DE COBRANÇA

A proposta apresentada pelo DEMSUR contempla a metodologia e o respectivo memorial de cálculo dos dois principais serviços prestados no âmbito da realização de eventos temporários: (i) o manejo dos resíduos sólidos gerados, compreendendo as etapas de coleta, transporte e destinação final; e (ii) os serviços de varrição das áreas utilizadas ou impactadas pelos eventos.

Inicialmente, a metodologia proposta estabelece a classificação dos eventos segundo seu porte e natureza, considerando as características e o potencial de geração de resíduos associados a cada tipo de evento. Essa classificação constitui a base para a definição dos custos e, consequentemente, dos valores a serem cobrados pelos serviços disponibilizados pelo DEMSUR. A classificação proposta é apresentada na Tabela 1, a seguir.

Tabela 1: Classificação dos eventos

Tipo de Classificação	Categoria
Quanto ao Porte	Muito Pequeno Porte (Até 99 pessoas)
	Pequeno Porte (De 100 a 299 pessoas)
	Médio Porte (De 300 a 999 pessoas)
	Grande Porte (de 1.000 a 2.999 pessoas)
	Muito Grande Porte (3.000 pessoas ou mais)
Quanto à Natureza	Com fins lucrativos
	De interesse público
	Eventos Temporários de Permanência Prolongada (ETPP)

Eventos Esportivos Temporários
Das Situações Excepcionais

Fonte: Elaboração Própria.

A metodologia proposta pelo DEMSUR estrutura a cobrança dos serviços relacionados aos eventos temporários em duas parcelas: uma fixa e outra variável. A parcela fixa destina-se à recuperação dos custos associados às atividades administrativas necessárias à análise, ao processamento, ao controle e à autorização dos serviços públicos relacionados à realização dos eventos. O valor dessa parcela é definido de forma proporcional ao porte do evento, de modo que eventos de maior porte, que tendem a demandar maior estrutura e esforço administrativo, estejam sujeitos a valores superiores. A parcela fixa é cobrada uma única vez por evento, independentemente do período de sua duração, tendo como finalidade remunerar os custos administrativos incorridos para viabilizar a prestação dos serviços extraordinários pelo DEMSUR.

A parcela variável é definida com base em parâmetros que representam a demanda pelos serviços durante a realização do evento, especialmente o público estimado, a potencial geração de resíduos, calculada a partir do número estimado de participantes, e o número de dias de duração do evento. A parcela é composta pelos seguintes componentes de custo:

- Custo administrativo/operacional variável: corresponde aos custos relacionados à atuação dos servidores responsáveis pela coordenação, fiscalização e supervisão dos serviços durante a realização do evento. Por se tratar de atividades que se estendem por todo o período de funcionamento, esse custo é calculado por dia de evento;
- Custo operacional de transporte: refere-se aos custos associados à disponibilização e operação do caminhão compactador utilizado na coleta e no transporte dos resíduos gerados;
- Custo com servidores operacionais: corresponde aos custos da mão de obra dos garis mobilizados para a execução das atividades de coleta e manejo dos resíduos;
- Custo de destinação final: corresponde aos custos associados à disposição final dos resíduos gerados durante o evento, considerando a estimativa de geração de resíduos.

Assim, a parcela variável busca refletir os custos diretamente relacionados à prestação contínua dos serviços durante o período de realização do evento. Sua apuração considera tanto as características do evento, especialmente seu porte e potencial de geração de resíduos, quanto sua duração, uma vez que determinados recursos operacionais e de acompanhamento permanecem

mobilizados durante todo o período de funcionamento. Dessa forma, a cobrança varia conforme a demanda estimada e o tempo de utilização da estrutura disponibilizada pelo DEMSUR.

Sob a ótica regulatória, a adoção de uma estrutura de cobrança composta por parcela fixa e parcela variável mostra-se adequada ao princípio da causalidade dos custos, na medida em que permite distinguir os custos associados à estrutura administrativa e à disponibilização dos serviços daqueles decorrentes da efetiva demanda gerada por cada evento. Enquanto a parcela fixa contribui para a recuperação dos custos administrativos e de disponibilização da estrutura necessária à prestação dos serviços, a parcela variável possibilita que os custos diretamente relacionados ao porte, à duração e ao potencial de geração de resíduos sejam apropriados de forma proporcional à demanda estimada.

3. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A memória de cálculo dos serviços de manejo de resíduos sólidos associados à realização de eventos temporários foi elaborada a partir da identificação, mensuração e composição dos custos diretamente relacionados à prestação dos serviços. Para fins de apuração, os custos foram estruturados em parcela fixa e parcela variável, de acordo com a natureza das despesas e a forma como estas se relacionam com a realização do evento.

3.1 Custo Fixo

Para o cálculo do custo fixo considerou-se o tempo médio efetivamente dedicado pelos servidores às atividades relacionadas aos serviços de manejo de resíduos sólidos em eventos temporários, incluindo análise das solicitações, instrução processual, planejamento, coordenação, acompanhamento da execução e demais rotinas administrativas. Para fins de composição dos custos administrativos, foram consideradas as horas de trabalho de dois servidores envolvidos na análise e no processamento dos serviços relacionados aos eventos temporários. A Tabela 2 apresenta as atribuições de cada servidor e o respectivo custo horário, calculado com base na remuneração média dos últimos seis meses e na jornada mensal de trabalho considerada pelo DEMSUR.

Tabela 2: Custo da Hora dos Servidores Administrativos Utilizados na Prestação dos Serviços Relacionados a Eventos Temporários

Servidor	Função	Valor da Hora
1	Servidor responsável pela análise da documentação apresentada, instrução e tramitação do processo administrativo, bem como pela emissão do instrumento de cobrança, quando aplicável.	R\$ 23,96

2	Servidor ocupante de cargo de direção, responsável pela supervisão, validação e aprovação dos procedimentos administrativos relacionados à prestação dos serviços.	R\$ 87,85
---	--	-----------

Fonte: Elaboração Própria com dados do prestador.

Além dos custos diretos com mão de obra, foram considerados os custos administrativos indiretos necessários à manutenção e ao funcionamento da estrutura administrativa do DEMSUR. Esses custos abrangem despesas como locação do imóvel, energia elétrica, telefonia, internet, softwares, materiais de expediente, serviços de impressão, limpeza, entre outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas relacionadas à prestação dos serviços.

Para a apuração desse componente, foi realizado o levantamento das principais despesas associadas ao funcionamento da estrutura administrativa do DEMSUR. A partir dos valores apurados, calculou-se a média mensal dessas despesas, procedendo-se, posteriormente, ao rateio entre os servidores que atuam no setor administrativo. Esse procedimento permitiu determinar o custo administrativo indireto mensal por servidor. Na sequência, o valor mensal por servidor foi convertido em custo horário, mediante sua divisão pela jornada mensal de trabalho considerada, resultando em um custo de R\$ 1,59 por hora de servidor administrativo.

Nesse sentido, a Tabela 3 apresenta o tempo estimado de dedicação de cada servidor administrativo às atividades relacionadas aos eventos temporários, de acordo com o porte do evento. Para cada categoria, são indicados o quantitativo de horas necessárias e o respectivo custo da mão de obra, obtido pela multiplicação do valor da hora de cada servidor pelo tempo estimado de atuação. A Tabela 3 também contempla os custos administrativos indiretos, proporcionais ao tempo de dedicação, bem como o custo total estimado da atividade administrativa para cada categoria de evento.

Tabela 3: Tempo de Dedicação e Custo da Mão de Obra Administrativa por Categoria de Evento

Servidor	Eventos Muito Pequenos		Eventos Pequenos		Eventos Médios, Grandes e Muito Grandes	
	Qnt.	Custo	Qnt.	Custo	Qnt.	Custo
1	0,50h	R\$ 11,98	1,00h	R\$ 23,96	3,00h	R\$ 71,88
2	0,25h	R\$ 21,96	0,25h	R\$ 21,96	2,00h	R\$ 175,70
Indiretos	0,75h	R\$ 1,19	1,25h	R\$ 1,99	5,00h	R\$ 7,95
Total		R\$ 35,13		R\$ 47,91		R\$ 255,53

Fonte: Elaboração Própria com dados do prestador.

3.2 Custo Variável

3.2.1 Custo Administrativo/Operacional

Diferentemente do custo administrativo fixo, associado às atividades realizadas uma única vez para o processamento e a autorização da solicitação, o custo administrativo/operacional variável decorre das atividades que se prolongam durante todo o período de realização do evento. Esse componente contempla a atuação contínua das equipes administrativa e operacional necessária ao acompanhamento, à coordenação, à fiscalização e à supervisão dos serviços prestados.

Em razão dessa característica, o custo é proporcional ao número de dias de realização do evento, sendo apurado a partir do custo diário da equipe envolvida e do período em que houver efetiva prestação dos serviços. Dessa forma, eventos com maior duração resultam em maior mobilização da estrutura administrativa e operacional e, consequentemente, em maior custo variável. A Tabela 4 apresenta as atribuições dos servidores envolvidos e os respectivos custos horários, calculados com base na remuneração média dos últimos seis meses e na jornada mensal de trabalho considerada pelo DEMSUR.

Tabela 4: Custo da Hora dos Servidores Administrativos/Operacionais Utilizados na Prestação dos Serviços Relacionados a Eventos Temporários

Servidor	Função	Valor da Hora
1	Servidor responsável pelo planejamento, coordenação operacional, acompanhamento da execução dos serviços e fiscalização das atividades realizadas.	R\$ 60,47
2	Servidor responsável pelo planejamento, coordenação operacional, acompanhamento da execução dos serviços e fiscalização das atividades realizadas.	R\$ 46,56
3	Servidor ocupante de cargo de direção operacional, responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão e acompanhamento da execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos, assegurando a adequada operacionalização das atividades, o cumprimento das normas técnicas aplicáveis e a eficiência da prestação dos serviços.	R\$ 85,96
4	Servidor responsável pela programação, distribuição e comunicação das equipes operacionais, assegurando a organização e a execução dos serviços conforme o planejamento estabelecido.	R\$ 39,01

Fonte: Elaboração Própria com dados do prestador.

Assim como na apuração dos custos fixos, considera-se o custo administrativo indireto de R\$ 1,59 por hora de servidor administrativo. A partir desse parâmetro, a Tabela 5 apresenta o tempo estimado, por dia, de dedicação de cada servidor às atividades administrativas/operacionais relacionadas aos eventos temporários, considerando as diferentes categorias de porte dos eventos.

Para cada categoria, são apresentados o tempo estimado de atuação e o respectivo custo da mão de obra, obtido pela multiplicação do custo horário de cada servidor pelo número de horas

estimadas de dedicação. Também são considerados os custos administrativos indiretos, apropriados proporcionalmente ao tempo de utilização da estrutura administrativa. Ao final, a Tabela 5 apresenta o custo total diário estimado das atividades administrativas e operacionais para cada categoria de evento, permitindo relacionar o valor a ser recuperado ao nível de mobilização da equipe e ao tempo necessário para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

O custo total do componente variável será obtido pela multiplicação do custo diário estimado pelo número de dias de realização do evento, de modo que o valor final reflita o período efetivo de mobilização da equipe administrativa e operacional para o acompanhamento e a prestação dos serviços.

Tabela 5: Tempo de Dedicação e Custo da Mão de Obra Administrativa/Operacional por Categoria de Evento

Servidor	Eventos Muito Pequenos		Eventos Pequenos		Eventos Médios, Grandes e Muito Grandes	
	Qnt.	Custo/Dia	Qnt.	Custo	Qnt.	Custo
1	0,25h	R\$ 15,12	0,50h	R\$ 30,24	3,00h	R\$ 181,41
2	0,25h	R\$ 11,64	0,50h	R\$ 23,28	3,00h	R\$ 139,68
3	0,25h	R\$ 21,49	0,25h	R\$ 21,49	2,00h	R\$ 171,92
4	0,25h	R\$ 9,75	0,25h	R\$ 9,75	1,00h	R\$ 39,01
Indiretos	1,00h	R\$ 1,59	1,50h	R\$ 2,39	9,00h	R\$ 14,31
Total/Dia		R\$ 59,59		R\$ 87,15		R\$ 546,33
Total	R\$ 59,59 x N. de dias		R\$ 87,15 x N. de dias		R\$ 546,33 x N. de dias	

Fonte: Elaboração Própria com dados do prestador.

3.2.2 Custo de Transporte de Resíduos em Caminhão Compactador

Para a apuração do custo operacional relacionado ao transporte dos resíduos, foram considerados os valores previstos para a disponibilização de caminhões compactadores terceirizados, conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº 033/2022, atualizado por meio do 13º Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 058/2022. O contrato prevê a disponibilização de caminhão compactador de resíduos com capacidade entre 13 m³ e 15 m³, acompanhado de motorista, para uma jornada de 8 horas diárias de trabalho e limite de até 65 km rodados por dia.

O valor contratado contempla todas as despesas necessárias à operação do veículo, incluindo manutenção, combustíveis, aditivos, pneus e demais custos operacionais, os quais são de responsabilidade da empresa contratada. Dessa forma, para fins de composição do custo do serviço, foi adotado o valor da diária contratual de R\$ 1.120,46, correspondente à jornada diária de 8 horas. A partir desse valor, foi calculado o custo operacional por hora do caminhão compactador, mediante a divisão do valor da diária pela jornada diária de trabalho. Assim, tem-se: $\text{Custo operacional por hora} = \text{R\$ } 1.120,46 \div 8 \text{ horas} = \text{R\$ } 140,06 \text{ por hora}$.

Dessa forma, foi considerado o custo de R\$ 140,06 por hora de utilização do caminhão compactador para a composição da parcela variável. O custo diário será determinado com base no tempo estimado de utilização do veículo em cada categoria de evento, de modo a refletir a demanda operacional necessária para a coleta e o transporte dos resíduos gerados.

A Tabela 6 apresenta o custo operacional diário do caminhão compactador para cada categoria de evento, bem como o custo total correspondente a cada evento, obtido pela multiplicação do custo diário pelo número de dias de sua realização. Dessa forma, o valor final acompanha tanto o porte do evento e o tempo de utilização do veículo quanto a duração da prestação do serviço.

Tabela 6: Custo Operacional do Caminhão Compactador Terceirizado por Categoria de Evento

Tipo de Evento	Qnt.	Custo Unitário	Custo/Dia	Custo Total
Muito Pequeno	0,25h	R\$ 140,06	R\$ 35,02	R\$ 35,02 x N. de dias
Pequeno	0,25h	R\$ 140,06	R\$ 35,02	R\$ 35,02 x N. de dias
Médio	0,50h	R\$ 140,06	R\$ 70,03	R\$ 70,03 x N. de dias
Grande	2,00h	R\$ 140,06	R\$ 280,12	R\$ 280,12 x N. de dias
Muito Grande	3,00h	R\$ 140,06	R\$ 420,18	R\$ 420,18 X N. de dias

Fonte: Elaboração Própria com dados do prestador.

3.2.3 Custo com Servidores Operacionais

Para a apuração do custo da mão de obra operacional, foram consideradas as médias remuneratórias dos últimos seis meses dos servidores responsáveis pela coleta dos resíduos gerados nos eventos temporários. A composição do custo direto teve como referência uma equipe formada por quatro garis, sendo o custo calculado a partir do valor médio da hora de trabalho e do tempo estimado de atuação da equipe, de acordo com o porte e as características de cada categoria de evento.

A média remuneratória dos servidores considerados resultou em R\$ 6.801,61 por mês, correspondente a um custo médio de R\$ 34,01 por hora, considerando uma jornada mensal de 200 horas. Esses valores foram utilizados como base para a estimativa do custo da mão de obra necessária à execução das atividades de coleta e manejo dos resíduos durante os eventos.

Além dos custos diretos com pessoal, foram incorporados os custos operacionais indiretos associados à disponibilização da estrutura necessária à execução dos serviços, incluindo despesas com equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes, ferramentas, equipamentos e demais

insumos e despesas de apoio à operação. Esses custos foram rateados entre os servidores envolvidos e convertidos em custo horário, resultando em R\$ 2,71 por hora por gari.

Assim, o custo diário da mão de obra operacional para cada evento é determinado considerando a composição da equipe de quatro garis, o custo horário da mão de obra direta e o custo operacional indireto por gari, aplicados ao tempo estimado de atuação da equipe em cada categoria de evento. Dessa forma, o valor apurado busca refletir os recursos efetivamente mobilizados pelo DEMSUR para a execução dos serviços de coleta e manejo dos resíduos.

Nesse sentido, a Tabela 7 apresenta o custo diário da mão de obra dos servidores operacionais envolvidos na coleta, bem como o custo total para cada categoria de evento, obtido a partir da multiplicação do custo diário pelo número de dias de realização do evento.

Tabela 7: Custo dos Servidores Operacionais Envolvidos na Coleta

Tipo de Evento	Hora por servidor	Número de Servidores	Custo Unitário da mão de obra	Custo total da mão de obra	Custo Indireto	Custo/Dia	Custo Total
Muito Pequeno	0,25h	4	R\$ 34,01	R\$ 34,01	R\$ 2,71	R\$ 36,72	R\$ 36,72 x N. de dias
Pequeno	0,25h	4	R\$ 34,01	R\$ 34,01	R\$ 2,71	R\$ 36,72	R\$ 36,72 x N. de dias
Médio	0,50h	4	R\$ 34,01	R\$ 68,02	R\$ 5,42	R\$ 73,44	R\$ 73,44 x N. de dias
Grande	2,00h	4	R\$ 34,01	R\$ 272,08	R\$ 21,68	R\$ 293,76	R\$ 293,76 x N. de dias
Muito Grande	3,00h	4	R\$ 34,01	R\$ 408,12	R\$ 32,52	R\$ 440,64	R\$ 440,64 x N. de dias

Fonte: Elaboração Própria com dados do prestador.

3.2.4 Custo de Destinação Final dos Resíduos Sólidos

O custo da disposição final foi estimado com base no custo operacional do Aterro Sanitário Municipal, considerando as despesas com mão de obra, equipamentos, veículos, materiais, serviços técnicos e demais custos necessários à operação, implantação e ampliação do empreendimento. Conforme o Relatório Técnico de Operação do Aterro Sanitário (março/2026), o custo mensal corrigido da operação é de R\$ 389.761,11, valor que inclui acréscimo de 5% destinado à cobertura de custos indiretos. Considerando o recebimento médio de 70 toneladas de resíduos por dia, equivalente a aproximadamente 2.100 toneladas por mês, apurou-se um custo unitário de R\$ 185,60 por tonelada, ou R\$ 0,1856 por quilograma de resíduo disposto.

Para estimar o custo da disposição final de cada evento, foram considerados o público estimado, a natureza da atividade e o potencial de geração de resíduos. Adotou-se como parâmetro 1,0 kg de resíduo por participante para eventos com praça de alimentação ou comercialização de alimentos e bebidas e 0,5 kg por participante para os demais eventos. Assim, a parcela variável diária da disposição final é calculada pela multiplicação do público estimado pela geração de

resíduos por participante e pelo custo unitário de disposição final (R\$ 0,1856/kg), conforme a fórmula:

$$PVDF = PE \times GRP \times CDF$$

Em que PVDF corresponde à Parcela Variável (Diária) de Disposição Final; PE representa o público estimado do evento, expresso em número de participantes; GRP corresponde à geração estimada de resíduos por participante, adotando-se o valor de 1,0 kg por participante para eventos com elevado potencial de geração de resíduos e 0,5 kg por participante para eventos com baixo potencial; e CDF representa o custo unitário de disposição final dos resíduos sólidos, correspondente a R\$ 0,1856 por quilograma.

Com base na metodologia apresentada, a Tabela 8 demonstra o custo diário estimado da disposição final dos resíduos sólidos para diferentes faixas de público, considerando os dois parâmetros de geração de resíduos adotados: elevado potencial, correspondente aos eventos com fornecimento ou comercialização de alimentos e bebidas (1,0 kg por participante), e baixo potencial, referente aos demais eventos (0,5 kg por participante). Os valores foram obtidos mediante a aplicação da fórmula da parcela variável de disposição final, utilizando o custo unitário de R\$ 0,1856 por quilograma de resíduo.

Tabela 8: Parcela Variável de Disposição Final por Público Estimado e Potencial de Geração de Resíduos

Público Estimado	Custo por Kg. de resíduo disposto	Custo Diário Para Elevado Potencial (1 kg por participante)	Custo Diário Para Baixo Potencial (0,5 kg por participante)
100 pessoas	R\$ 0,1856	R\$ 18,56	R\$ 9,28
250 pessoas	R\$ 0,1856	R\$ 46,40	R\$ 23,20
500 pessoas	R\$ 0,1856	R\$ 92,80	R\$ 46,40
1.000 pessoas	R\$ 0,1856	R\$ 185,60	R\$ 92,80
2.000 pessoas	R\$ 0,1856	R\$ 371,20	R\$ 185,60
5.000 pessoas	R\$ 0,1856	R\$ 928,00	R\$ 464,00
10.000 pessoas	R\$ 0,1856	R\$ 1.856,00	R\$ 928,00

Fonte: Elaboração Própria com dados do prestador.

3.3 Política de Isenção

Estão sujeitos à isenção integral da cobrança pelo manejo dos resíduos sólidos os eventos e festas públicas promovidos exclusivamente pelo Município e por suas secretarias, as entidades religiosas sem fins lucrativos, as entidades filantrópicas e beneficentes sem fins lucrativos, bem

como os eventos considerados de interesse público, na forma do § 4º do art. 40 da Lei Municipal nº 4.389/2012, com redação dada pela Lei nº 5.746/2018.

3.4 Composição dos custos dos eventos com baixo potencial de geração de resíduos

Enquadram-se nessa categoria os eventos cuja característica predominante não esteja relacionada à comercialização ou ao fornecimento de alimentos e bebidas, apresentando, em regra, menor potencial de geração de resíduos sólidos por participante. Para esses eventos, será adotado como parâmetro técnico uma geração estimada de 0,5 kg de resíduos por participante.

O enquadramento do evento nessa categoria será realizado pelo DEMSUR com base nas informações apresentadas pelo organizador no respectivo requerimento, sem prejuízo da realização de diligências ou da solicitação de informações complementares sempre que necessário para a adequada caracterização do evento e de seu potencial de geração de resíduos.

Para fins de enquadramento, poderão ser considerados eventos com ou sem fins lucrativos, desde que não estejam abrangidos pelas hipóteses de isenção previstas na regulamentação e apresentem baixo potencial de geração de resíduos sólidos.

Para essa categoria de eventos, a cobrança pelos serviços de manejo de resíduos sólidos será composta por uma parcela fixa e uma parcela variável. A parcela fixa corresponde aos custos administrativos relacionados ao processamento e à autorização do evento, enquanto a parcela variável contempla os custos diretamente associados à execução dos serviços, sendo composta pelo custo administrativo/operacional variável, custo de transporte dos resíduos em caminhão compactador, custo com servidores operacionais e custo de destinação final dos resíduos sólidos.

O Quadro 1 a seguir apresenta a composição do custo da cobrança aplicável aos eventos classificados como de baixo potencial de geração de resíduos, considerando o custo diário dos serviços e os respectivos componentes da parcela fixa e variável.

Quadro 1: Composição dos custos dos eventos com baixo potencial de geração de resíduos

Porte	Público	Parcela Fixa: Custo Adm.	Parcela Variável: Custo Adm./Ope.	Parcela Variável: Custo Caminhões	Parcela Variável: Servidores Ope.	Parcela Variável: Destinação Final	Valor Total
Muito Pequeno	Até 99 pessoas	R\$ 35,13	R\$ 59,59 x N. dias de evento	R\$ 35,02 x N. dias de evento	R\$ 36,72 x N. dias de evento	Público x R\$ 0,0928 x N. dias de Evento	Parcela fixa + parcelas
Pequeno	De 100 a 299 pessoas	R\$ 47,91	R\$ 87,15 x N. dias de evento	R\$ 35,02 x N. dias de evento	R\$ 36,72 x N. dias de evento	Público x R\$ 0,0928 x N. dias de Evento	Parcela fixa + parcelas
Médio	De 300 a 999 pessoas	R\$ 255,53	R\$ 546,33 x N. dias de evento	R\$ 70,03 x N. dias de evento	R\$ 73,44 x N. dias de evento	Público x R\$ 0,0928 x N. dias de Evento	Parcela fixa + parcelas
Grande	De 1.000 a 2.999 pessoas	R\$ 255,53	R\$ 546,33 x N. dias de evento	R\$ 280,12 x N. dias de evento	R\$ 293,76 x N. dias de evento	Público x R\$ 0,0928 x N. dias de Evento	Parcela fixa + parcelas
Muito Grande	3.000 ou mais pessoas	R\$ 255,53	R\$ 546,33 x N. dias de evento	R\$ 420,18 x N. dias de evento	R\$ 440,64 x N. dias de evento	Público x R\$ 0,0928 x N. dias de Evento	Parcela fixa + parcelas

Fonte: Elaboração Própria com dados do prestador.

3.5 Composição dos custos dos eventos com alto potencial de geração de resíduos

Enquadram-se nessa categoria os eventos que possuam praça de alimentação ou que tenham como característica predominante a comercialização ou o fornecimento de alimentos e bebidas, circunstâncias que, em regra, estão associadas a uma maior geração de resíduos sólidos em razão do consumo realizado no local. Para esses eventos, será adotado como parâmetro técnico uma geração estimada de 1,0 kg de resíduos por participante, correspondente ao dobro do parâmetro estabelecido para os eventos de baixo potencial de geração de resíduos.

O enquadramento nessa categoria será realizado pelo DEMSUR com base nas informações apresentadas pelo organizador no requerimento do evento, sem prejuízo da realização de diligências ou da solicitação de informações complementares, quando necessário. Para fins de enquadramento, serão considerados eventos com ou sem fins lucrativos, desde que não estejam abrangidos pelas hipóteses de isenção previstas na regulamentação e apresentem elevado potencial de geração de resíduos sólidos, independentemente do período de duração do evento.

Para essa categoria de eventos, a cobrança pelos serviços de manejo de resíduos sólidos será composta por uma parcela fixa e uma parcela variável. A parcela fixa corresponde aos custos administrativos relacionados ao processamento e à autorização do evento, enquanto a parcela variável contempla os custos diretamente associados à execução dos serviços, sendo composta pelo custo administrativo/operacional variável, custo de transporte dos resíduos em caminhão compactador, custo com servidores operacionais e custo de destinação final dos resíduos sólidos.

O Quadro 2 a seguir apresenta a composição do custo da cobrança aplicável aos eventos classificados como de elevado potencial de geração de resíduos, considerando o custo diário dos serviços e os respectivos componentes da parcela fixa e variável.

Quadro 2: Composição dos custos dos eventos com elevado potencial de geração de resíduos

Porte	Público	Parcela Fixa: Custo Adm.	Parcela Variável: Custo Adm./Ope.	Parcela Variável: Custo Caminhões	Parcela Variável: Servidores Ope.	Parcela Variável: Destinação Final	Valor Total
Muito Pequeno	Até 99 pessoas	R\$ 35,13	R\$ 59,59 x N. dias de evento	R\$ 35,02 x N. dias de evento	R\$ 36,72 x N. dias de evento	Público x R\$ 0,1856 x N. dias de evento	Parcela fixa + parcelas
Pequeno	De 100 a 299 pessoas	R\$ 47,91	R\$ 87,15 x N. dias de evento	R\$ 35,02 x N. dias de evento	R\$ 36,72 x N. dias de evento	Público x R\$ 0,1856 x N. dias de evento	Parcela fixa + parcelas
Médio	De 300 a 999 pessoas	R\$ 255,53	R\$ 546,33 x N. dias de evento	R\$ 70,03 x N. dias de evento	R\$ 73,44 x N. dias de evento	Público x R\$ 0,1856 x N. dias de evento	Parcela fixa + parcelas
Grande	De 1.000 a 2.999 pessoas	R\$ 255,53	R\$ 546,33 x N. dias de evento	R\$ 280,12 x N. dias de evento	R\$ 293,76 x N. dias de evento	Público x R\$ 0,1856 x N. dias de evento	Parcela fixa + parcelas
Muito Grande	3.000 ou mais pessoas	R\$ 255,53	R\$ 546,33 x N. dias de evento	R\$ 420,18 x N. dias de evento	R\$ 440,64 x N. dias de evento	Público x R\$ 0,1856 x N. dias de evento	Parcela fixa + parcelas

Fonte: Elaboração Própria com dados do prestador.

3.6 Das Situações Excepcionais e do Contrato Especial para Prestação dos Serviços

As situações excepcionais ou eventos que não se enquadrem adequadamente nas categorias e metodologias de cobrança previstas nesta norma serão submetidos à análise técnica específica do DEMSUR. Nesses casos, poderá ser constituída Comissão Técnica de Avaliação para analisar as características do evento, considerando fatores como potencial de geração de resíduos, impacto na operação dos serviços, necessidade de mobilização extraordinária de recursos, porte, duração, complexidade, atividades comerciais associadas e demais aspectos relevantes.

Com base nessa avaliação, poderão ser definidos ajustes específicos, incluindo reenquadramento da categoria, revisão do porte informado, adequação da estrutura operacional necessária e dos critérios de cobrança aplicáveis.

Nas situações excepcionais em que a prestação dos serviços demandar condições operacionais específicas ou diferenciadas da rotina de limpeza urbana, o atendimento ficará condicionado à celebração de Contrato Especial entre o DEMSUR e o responsável pelo evento. O contrato deverá estabelecer as condições de prestação dos serviços, incluindo a descrição das atividades, período de atendimento, responsabilidades das partes, estrutura operacional necessária e critérios de cobrança, lançamento e faturamento.

A adoção do Contrato Especial busca garantir maior segurança jurídica, definir adequadamente as responsabilidades operacionais e assegurar que a cobrança seja realizada de forma transparente, proporcional e compatível com os custos efetivamente incorridos na prestação dos serviços. As decisões adotadas deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, transparência, motivação dos atos administrativos, interesse público e sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de limpeza urbana prestados pelo DEMSUR.

4. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DO SERVIÇO DE VARRIÇÃO

A prestação de serviços de varrição pelo DEMSUR em eventos temporários poderá ser objeto de cobrança específica quando houver necessidade de atuação direta sobre vias e espaços públicos. A cobrança será aplicada para eventos particulares realizados em áreas públicas, como vias urbanas, praças e demais logradouros públicos. Nos eventos realizados integralmente em espaços privados, não haverá prestação de serviço de varrição pelo DEMSUR e, consequentemente, não será realizada cobrança referente a esse serviço.

A definição dos valores considerou os custos de mão de obra, com média de R\$ 38,02 por hora, correspondente aos valores de hora extra de fiscal de varrição e varredor, bem como o tempo médio de execução de 4 horas por evento. Considerou-se ainda uma equipe mínima composta por dois varredores, com produtividade média de 1.200 m² por hora por varredor, resultando em custo base estimado de R\$ 304,16 por evento.

Com base nesses parâmetros, os valores de referência para cobrança são: R\$ 304,16 por equipe mínima de dois varredores, acrescido do mesmo valor para cada equipe adicional de dois varredores; R\$ 0,15 por metro quadrado de área atendida; e R\$ 158,40 por quilômetro de via atendida. O valor total da cobrança será calculado pela soma do valor base da equipe e do valor correspondente à área ou extensão atendida, conforme a fórmula:

Valor total = valor base + (valor da área atendida em m² × valor unitário correspondente) ou

Valor total = valor base + (extensão da via em km × valor unitário correspondente)

Para eventos de interesse público, promovidos pela Prefeitura, por entidades institucionais, comunitárias, religiosas ou sem fins lucrativos, será aplicada cobrança reduzida, limitada à recuperação dos custos operacionais mínimos, ou seja, o valor base.

5. DAS CONCLUSÕES

A partir das informações encaminhadas pelo DEMSUR de Muriaé e da avaliação técnica realizada pela ARIS-MG, recomenda-se a homologação da metodologia e dos valores da tabela referente aos serviços de manejo de resíduos sólidos em eventos temporários. Em anexo, encontram-se os quadros consolidados com os valores da cobrança apresentados pelo DEMSUR.

No entendimento da ARIS-MG, a metodologia proposta mostra-se tecnicamente adequada, por estabelecer critérios objetivos para a recuperação dos custos diretamente relacionados à prestação dos serviços de manejo de resíduos e varrição em eventos temporários, em consonância com os princípios da modicidade, da transparência, da eficiência, da razoabilidade e da sustentabilidade econômico-financeira previstos na Lei Federal nº 11.445/2007. O modelo evita que despesas decorrentes da realização de eventos privados sejam suportadas pelos demais usuários dos serviços públicos de limpeza urbana, promovendo a adequada alocação dos custos aos seus respectivos geradores.

Destaca-se, ainda, que a utilização de parâmetros técnicos para o dimensionamento da mão de obra, da produtividade das equipes e da área efetivamente atendida confere maior previsibilidade, segurança jurídica e uniformidade ao processo de cobrança, reduzindo a discricionariedade administrativa e permitindo que os valores cobrados reflitam, de forma transparente e proporcional, os custos eficientes da prestação dos serviços. Dessa forma, a ARIS-MG entende que a proposta contribui para o fortalecimento da gestão dos serviços públicos de limpeza urbana, ao mesmo tempo em que assegura a observância do princípio do usuário-pagador e da sustentabilidade econômico-financeira do sistema.

Esta é a Nota Técnica.

Viçosa, 10 de Agosto de 2026.

Laís de Sousa Abreu Soares
Coordenadora de Regulação Econômica
Corecon-MG:8793

De acordo,

Danielle Augusta Alvarenga dos Santos
Diretora Administrativa e Financeira

ANEXO I: QUADROS CONSOLIDADOS DOS CRITÉRIOS E VALORES DA COBRANÇA

Quadro 1: Eventos Temporários com Elevado Potencial de Geração de Resíduos*

Porte	Público	Parcela Fixa: Custo Adm.	Parcela Variável: Custo Adm./Ope.	Parcela Variável: Custo Caminhões	Parcela Variável: Servidores Ope.	Parcela Variável: Destinação Final	Valor Total
Muito Pequeno	Até 99 pessoas	R\$ 35,13	R\$ 59,59 x N. dias de evento	R\$ 35,02 x N. dias de evento	R\$ 36,72 x N. dias de evento	Público x R\$ 0,1856 x N. dias de evento	Parcela fixa + parcelas variáveis
Pequeno	De 100 a 299 pessoas	R\$ 47,91	R\$ 87,15 x N. dias de evento	R\$ 35,02 x N. dias de evento	R\$ 36,72 x N. dias de evento	Público x R\$ 0,1856 x N. dias de evento	Parcela fixa + parcelas variáveis
Médio	De 300 a 999 pessoas	R\$ 255,53	R\$ 546,33 x N. dias de evento	R\$ 70,03 x N. dias de evento	R\$ 73,44 x N. dias de evento	Público x R\$ 0,1856 x N. dias de evento	Parcela fixa + parcelas variáveis
Grande	De 1.000 a 2.999 pessoas	R\$ 255,53	R\$ 546,33 x N. dias de evento	R\$ 280,12 x N. dias de evento	R\$ 293,76 x N. dias de evento	Público x R\$ 0,1856 x N. dias de evento	Parcela fixa + parcelas variáveis
Muito Grande	3.000 ou mais pessoas	R\$ 255,53	R\$ 546,33 x N. dias de evento	R\$ 420,18 x N. dias de evento	R\$ 440,64 x N. dias de evento	Público x R\$ 0,1856 x N. dias de evento	Parcela fixa + parcelas variáveis

*São isentos: eventos e festas públicas promovidos exclusivamente pelo Município e pelas Secretarias Municipais, entidades religiosas sem fins lucrativos, entidades filantrópicas e beneficentes sem fins lucrativos e eventos considerados de interesse público, conforme a legislação municipal.

Quadro 2: Eventos Temporários com Baixo Potencial de Geração de Resíduos*

*São isentos: eventos e festas públicas promovidos exclusivamente pelo Município e pelas Secretarias Municipais, entidades religiosas

Porte	Público	Parcela Fixa: Custo Adm.	Parcela Variável: Custo Adm./Ope.	Parcela Variável: Custo Caminhões	Parcela Variável: Servidores Ope.	Parcela Variável: Destinação Final	Valor Total
Muito Pequeno	Até 99 pessoas	R\$ 35,13	R\$ 59,59 x N. dias de evento	R\$ 35,02 x N. dias de evento	R\$ 36,72 x N. dias de evento	Público x R\$ 0,0928 x N. dias de evento	Parcela fixa + parcelas variáveis
Pequeno	De 100 a 299 pessoas	R\$ 47,91	R\$ 87,15 x N. dias de evento	R\$ 35,02 x N. dias de evento	R\$ 36,72 x N. dias de evento	Público x R\$ 0,0928 x N. dias de evento	Parcela fixa + parcelas variáveis
Médio	De 300 a 999 pessoas	R\$ 255,53	R\$ 546,33 x N. dias de evento	R\$ 70,03 x N. dias de evento	R\$ 73,44 x N. dias de evento	Público x R\$ 0,0928 x N. dias de evento	Parcela fixa + parcelas variáveis
Grande	De 1.000 a 2.999 pessoas	R\$ 255,53	R\$ 546,33 x N. dias de evento	R\$ 280,12 x N. dias de evento	R\$ 293,76 x N. dias de evento	Público x R\$ 0,0928 x N. dias de evento	Parcela fixa + parcelas variáveis
Muito Grande	3.000 ou mais pessoas	R\$ 255,53	R\$ 546,33 x N. dias de evento	R\$ 420,18 x N. dias de evento	R\$ 440,64 x N. dias de evento	Público x R\$ 0,0928 x N. dias de evento	Parcela fixa + parcelas variáveis

sem fins lucrativos, entidades filantrópicas e beneficentes sem fins lucrativos e eventos considerados de interesse público, conforme a legislação municipal.

Quadro 3: Situações Excepcionais

Situação	Parcela Fixa	Parcela Variável	Custo Total
Evento sem enquadramento adequado nas categorias ordinárias, eventos de permanência prolongada com baixo potencial de geração de resíduos.	Definida mediante análise técnica dos custos administrativos e operacionais necessários	Definida conforme a geração estimada de resíduos e o custo de disposição final	Soma dos custos apurados na avaliação técnica
Evento que demande condições operacionais específicas ou distintas da rotina ordinária	Definida em Contrato Especial	Definida em Contrato Especial	Conforme critérios e condições estabelecidos no Contrato Especial

Quadro 4: Cobrança de Varrição*

Cobrança por área atendida			
Parcela Fixa	Parcela Variável por equipe adicional	Parcela Variável por área atendida	Custo Total
R\$ 304,16	R\$ 304,16 a cada 2 varredores adicionais	R\$ 0,15 por m ²	Parcela Fixa + Parcela Variável
Cobrança extensão de via			
Parcela Fixa	Parcela Variável por equipe adicional	Parcela Variável por extensão da via	Custo Total
R\$ 304,16	R\$ 304,16 a cada 2 varredores adicionais	R\$ 158,40 por km	Parcela Fixa + Parcela Variável

*Para eventos de interesse público, promovidos pela Prefeitura, por entidades institucionais, comunitárias, religiosas ou sem fins lucrativos, será aplicada cobrança reduzida, limitada à recuperação dos custos operacionais mínimos, ou seja, o valor base.